



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

**LICITAÇÃO COM LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVOS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.11.23.1

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 15h00min do dia 11 de dezembro de 2017, em sua sede, localizada no Largo Julio Saraiva, Centro, S/N, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.11.23.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	11 de dezembro de 2017 às 15h00min
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:
PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

9



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III- Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



d) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

e) Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo III, item 7 do edital.

f) Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com o anexo III, item 8 do edital.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "b", "e" e "f" do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



PREFEITURA DO CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III - Item 04).

2.8.1 A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) item(ns)/lote(s): Lote I (Grupo I).

2.8.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.2.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.3. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se

②



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.23.1
OBJETO:
LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. O objeto, a modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos/materiais cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III item 05;

5.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo III item 06.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.11.23.1
OBJETO:
LICITANTE:
CNPJ N°.
ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com item(ns)/lote(s) com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados para o item/lote, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por

②



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.15. Tratando-se de preço inexeqüível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exeqüibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no Mapa Comparativo de Preços acostado nos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.18. A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exeqüibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.19. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.20. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.21. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.22. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes no Mapa Comparativo de Preços acostado nos autos do processo.

7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão do referido Mapa Comparativo de Preços, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.24. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.25. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotos.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;
b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido a Secretaria Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Secretária Municipal.

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração – Pregoeira ou Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.23.1.

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica orçamentária: Benefícios Eventuais (Dotação Orçamentária: 0503 08 244 0008 2 145) – Elemento de Despesa (33.90.32.00).

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada no Largo Julio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no Diário Oficial do Município (DOM) e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.6. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Crato/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista no Mapa Comparativo de Preços acostado nos autos do processo.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

11.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

12.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos/materiais licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos/materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico,

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.1.3. O aceite dos produtos/materiais pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/materiais entregues.

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

12.2.1. Para os produtos/materiais objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.

12.3. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos/materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Silvia Raquel Liberalino Leite de Aquino, CPF: 712.635.433-91, pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

12.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

8



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REALISTE E REEQUILÍBRIO

13.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/materiais solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

13.3. **REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

13.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

15.8. Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.

15.10. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Julio Saraiva/CE, das 08h:00min às 17h:00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

15.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 27 de novembro de 2017.

Valéria do Carmo Moura
VALÉRIA DO CARMO MOURA

Pregoeira do Município de Crato/CE



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.23.1

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

P



PREFEITURA DO CRATO



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERCEADORIAS BÁSICAS PARA ALIMENTAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMTOS DE CRATO - CE.

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar do(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) para ME e EPP é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

1.4. A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no lote: LOTE I (GRUPO I).

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa Nº 20171030001 (Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a aquisição dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

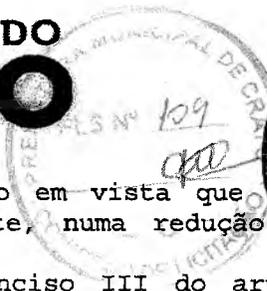
2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a

Amo



PREFEITURA DO CRATO



Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução dos preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi formado grupo/ote exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

LOTE I (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA EPP E ME

1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE DE 400 GRAMAS. INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS.	PCT	225
2	AÇUCAR PCT 1KG- EMBALAGEM (SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE), HERMETICAMENTE FECHADA. PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR SACAROSE MÍNIMO 99,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONISTAS CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	450
3	ARROZ PCT DE 1KG- EMBALAGEM, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. TIPO 2, NÃO PARBORIZADO, POLIDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTERNOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, LIVRE DE IMPUREZAS: INSETO OU MICRORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	675
4	FEIJÃO PCT DE 1KG - MULATINHO, TIPO 1, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTA DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	225
5	FEIJÃO PCT DE 1KG - CORDA, TIPO 1, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTA DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	225
6	MACARRÃO PCT DE 500G - EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTA DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO	PCT	450

Ass

P



PREFEITURA DO CRATO

Nº 110



7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTES DE 400 GRAMAS - COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	225
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PACOTES DE 400 GRAMAS - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	225
9	CAFÉ PCT DE 250G - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM RESISTENTE, METALIZADA, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA. DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	PCT	225
10	FARINHA DE MANDIOCA - PCT 1KG - HERMETICAMENTE FECHADO, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.	KG	225
11	FLOCOS DE MILHO PCT DE 500G . PRODUTO A BASE DE FLOCOS DE MILHO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVER TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	PCT	225
12	GOLABADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 600G	UND	225
13	LEITE EM PO PCT DE 200G - PRODUTO DESIDRATADO, INSTANTÂNEO, INTEGRAL, EMBALAGEM RESISTENTE, METALIZADA, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA. DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	PCT	1.125
14	MARGARINA VEGETAL - UNIDADE 500 GRAMAS - COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	UND	225
15	OLEO DE SOJA REFINADO - UNIDADES DE 900 ML - DE SOJA COMESTÍVEL REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, E K. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	225
16	SAL REFINADO IODADO , EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	225



PREFEITURA DO CRATO



	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL - LATAS DE 125 GRAMAS - PRODUTO ACONDICIONADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, SABOR TRADICIONAL OU EXTRATO DE TOMATE. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	450
--	--	-----	-----

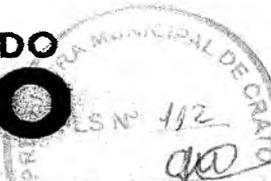
LOTE I (GRUPO II) - AMPLA PARTICIPAÇÃO

1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE DE 400 GRAMAS. INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS.	PCT	675
2	AÇUCAR PCT 1KG- EMBALAGEM (SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE), HERMETICAMENTE FECHADA. PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, TEOR SACAROSE MÍNIMO 99,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM ESPECIFICAÇÕES NUTRICIONISTAS CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.350
3	ARROZ PCT DE 1KG- EMBALAGEM, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. TIPO 2, NÃO PARBORIZADO, POLIDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTERNOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, LIVRE DE IMPUREZAS: INSETO OU MICRORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	2.025
4	FEIJÃO PCT DE 1KG - MULATINHO, TIPO 1, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	675
5	FEIJÃO PCT DE 1KG - CORDA, TIPO 1, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	675
6	MACARRÃO PCT DE 500G - EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.	PCT	1.350

Handwritten signature



PREFEITURA DO CRATO

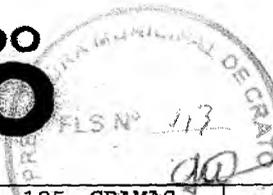


7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - PACOTES DE 400 GRAMAS - COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PACOTES DE 400 GRAMAS - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PCT	675
9	CAFÉ PCT DE 250G - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM RESISTENTE, METALIZADA, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA. DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	PCT	675
10	FARINHA DE MANDIOCA - PCT 1KG - HERMETICAMENTE FECHADO, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.	KG	675
11	FLOCOS DE MILHO PCT DE 500G . PRODUTO A BASE DE FLOCOS DE MILHO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVER TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	PCT	675
12	GOIABADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 600G	UND	675
13	LEITE EM PO PCT DE 200G - PRODUTO DESIDRATADO, INSTANTÂNEO, INTEGRAL, EMBALAGEM RESISTENTE, METALIZADA, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA. DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUEM POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	PCT	3.375
14	MARGARINA VEGETAL - UNIDADE 500 GRAMAS - COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	UND	675
15	OLEO DE SOJA REFINADO - UNIDADES DE 900 ML - DE SOJA COMESTÍVEL REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, E K. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND	675
16	SAL REFINADO IODADO , EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	675

mm



PREFEITURA DO CRATO



SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATAS DE 125 GRAMAS -
PRODUTO ACONDICIONADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, SABOR
TRADICIONAL OU EXTRATO DE TOMATE. VALIDADE ESPECIFICADA.
DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

UND

3.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social/CE, tendo em vista ao atendimento às famílias que encontram-se em estado de grande vulnerabilidade social.

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

4.2.1. O Objeto, a modalidade e o número da licitação;

4.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

4.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

4.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

4.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

4.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto neste Termo de Referência;

4.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

4.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;

4.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

4.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

mm



PREFEITURA DO CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
Nº 114

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 26
AUT

- 4.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante. No referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 4.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 4.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotos em sua integralidade.
- 4.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.1. Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 5.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 5.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecido na forma da lei.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

[Handwritten signature]



5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

5.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

5.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

5.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

5.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

5.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da

Handwritten signature and initials



obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93)

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

5.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

5.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

5.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

5.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica orçamentária: Benefícios Eventuais (Dotação Orçamentária: 0503 08 244 0008 2 145) - Elemento de Despesa (33.90.32.00).

7.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

7.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integrará o Edital.

7.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a



PREFEITURA DO CRATO



perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista no Mapa Comparativo de Preços acostado nos autos do processo.

7.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

7.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

8.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Crato/CE.

8.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Crato/CE.

8.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

mm

(P)



PREFEITURA DO CRATO

FLS Nº 117



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

9.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.3. **REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;

Handwritten signature



PREFEITURA DO CRATO



e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Silvia Raquel Liberalino Leite de Aquino, CPF: 712.635.433-91 especialmente designada, pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).



PREFEITURA DO CRATO



12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Amilton

Secretaria Municipal de Licitação

②



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.11.23.1

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
Razão Social:
CNPJ N°:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
Banco:
Agência N°.:
Conta Corrente N°.:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

LOTE I (GRUPO I) - EXCLUSIVO PARA EPP E ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

LOTE I (GRUPO II) - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS2: OS DETALHES DOS LOTES DESTES PROCESSOS ESTÃO INCLUSOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.23.1

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



Item 2. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de _____/CE, na sessão de PREGÃO PRESENCIAL N° _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 4. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social) _____,
inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) _____ Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa,
empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n°
123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

0



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5- Modelo de Declaração

Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N°. , declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. __ foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N° _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N°. _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N°. _____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

_____, ____ de ____ de _____

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 6- Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexeqüíveis ou superfaturados.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 7-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 8-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que , tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/2017

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.M.23.1

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PRÉAMBULO

O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. _____, com sede na _____, _____/CE, CEP _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, CPF: _____ Secretário Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no CNPJ N°. ____, por seu representante legal, Sr. ____, CPF N°. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° _____**, em conformidade com a Lei N°. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação (coes) orçamentária(s) da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:
Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Crato/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos/materiais licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo,

CP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a). Silvia Raquel Liberalino Leite de Aquino, CPF: 712.635.433-91, especialmente designada, pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2° do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE CRATO/CE
CNPJ N°. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°. >>>
<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____ - _____
2. _____ CPF N°. _____ - _____

②



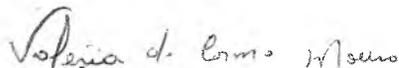
PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.23.1 A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 11 de dezembro de 2017 às 15h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO-CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 27 de novembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**


VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira Oficial da PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 27/2017/Fms/PP
 Extratos dos Instrumentos Contratuais Nº 1809.01/2017 e 1809.02/2017, Resultante do Processo Licitatório Nº 042/2017 na Modalidade Pregão Presencial Nº 27/2017/FMS/PP, UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0801.10.301.0400.2.074.0000-4.90.52.00-Fonte: Federal. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Caridade, conforme termo de Referência e Proposta Nº 11267.917000/1160-01-MS, VIGÊNCIA: Até 31/12/2017. CONTRATADAS: MAXX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI no VALOR GLOBAL: R\$ 76.256,00 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais) e FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA no VALOR GLOBAL: R\$ 25.251,45 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rocha de Sousa. ASSINAM PELAS CONTRATADAS: Sr. Max Jefferson Assunção da Silva e Sr. Francisco de Assis Cortez de Sousa. DATA DOS CONTRATOS: 18/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017 - SMDAMA

A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços, autuada sob o nº 5/2017 - SMDAMA, cujo objeto e contratação de empresa para execução das obras de Ampliação do Açude Velho na localidade de São Gonçalo, conforme especificações contidas nos anexos do Edital. EMPRESAS INABILITADAS: Teles Soluções em Imóveis EIRELI - ME por descumprir os itens 3.1.5.1., 3.1.5.2.1., 3.1.5.2.2., 3.1.5.2.3., e 3.1.5.4., do Edital; Presley Gonzaga Viana - ME por descumprir os itens 3.1.4.2., 3.1.5.2.1., e 3.1.5.2.3., do Edital. ABRAX Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP por descumprir o item 3.1.4.2., do Edital; WU Construções e Serviços EIRELI - EPP por descumprir os itens 3.1.3.2., 3.1.4.2., 3.1.5.3., e 3.1.5.4., do Edital; Fox Locação de Veículos Ltda - ME por descumprir o item 3.1.4.3., do Edital; Fênix Locações e Empreendimentos EIRELI por descumprir os itens 3.1.4.2., 3.1.4.6., 3.1.5.2.3., e 3.1.5.4., do Edital; e Ramiro Augusto Alencar - ME por descumprir os itens 3.1.4.2., 3.1.4.4., 3.1.4.6., 3.1.5.2.1., e 3.1.5.4., do Edital. EMPRESAS HABILITADAS: AGF Projetos e Construções EIRELI - EPP. CONJASE - Consultora de Aqueduzo Ltda - ME. MLS - Construção Civil Ltda - ME. Confiança Construções e Empreendimentos Ltda EIRELI, e Total Construções e Serviços Ltda - ME. Fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei de Licitações. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167.

Catarina-CE, 27 de novembro de 2017.
 LUIZ ARTHUR RODRIGUES MARTINS
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.24.082.PP-SETAS

O Pregoeiro do Município de Chorozinho, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.11.24.082.PP-SETAS, do tipo Menor Preço, cujo objeto é: aquisição de material de consumo e permanente para utilização da Equipe Técnica, no desenvolvimento do Trabalho Social do Residencial Chorozinho I, empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida - Fundo de Atendimento do Residencial/FAR, no Município de Chorozinho-CE. A realizar-se dia 11 de dezembro de 2017, às 9:00hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeição - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h, ou pelo site: www.tcm.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 27 de novembro de 2017.
 ADSON COSTA CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.1

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de dezembro de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. Referente Ao Exercício Financeiro 2018. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/unicidade.html>, pelo código 00032017112800178

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.2

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de dezembro de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE GAS GLP P13KG, P45KG E BOTIÃO DE GAS GLP P13KG, Para Atender As Necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Referente Ao Exercício Financeiro 2018. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.23.1

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de dezembro de 2017 às 15h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Formação de Cestas Básicas Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

Crato-CE, 27 de novembro de 2017.
 VALÉRIA DO CARMO MOURA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.15.1

OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia para Construção de uma Coberta de Quadra Poliesportiva Grande na Escola ALDEGUNDDES GOMES DE MATOS e a Conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário no Distrito de Monte Alverne, através do Termo de Compromisso PAC 2 - 08025-2014 no Município de Crato CE.

A Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público para Fins de Intimação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Proposta de Preço. PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA EPP; FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME E WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - ME.

Em Face dos Resultados Referentes à Fase de Proposta de Preço das Empresas Licitantes, Fica Aberto o Prazo Recursal de 05(Cinco) dias Úteis, Previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "B" da Lei Federal Nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores, Contados a Partir da Publicação do Presente Aviso. Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 Horas (Horário Local).

Crato-CE, 24 de novembro de 2017.
 VALÉRIA DO CARMO MOURA
 Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2017.08.16.1

OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia para Conclusão de uma Creche Infância - Tipo B no Bairro Vila Lobo, Através do Termo de Compromisso PAC2 - 06332/2010 no Município de Crato / CE.

A Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público para Fins de Intimação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação. EMPRESAS INABILITADAS: SL CONSTRUTORA LTDA ME, INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; JOSE URIAS FILHO ME; CONSTRULIFE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA; C3 ENGENHARIA LTDA EPP.

Em Face dos Resultados Referentes à Fase de Habilitação das Empresas Licitantes, Fica Aberto o Prazo Recursal de 05(Cinco) dias Úteis, Previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "A" da Lei Federal Nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores, Contados a Partir da Publicação do Presente Aviso. Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 Horas (Horário Local).

Crato-CE, 24 de novembro de 2017.
 VALÉRIA DO CARMO MOURA
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO Nº 123/2016 Contratante: a Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Desembargador Moreira, Nº 2875, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP: 60.170-173, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.919.081/0001-89, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) por sua Secretária Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 510.472.503-06 e no RG Nº 205903390 SSP/CE. CONTRATADA: FP FACANHA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.348.972/0001-10, estabelecida na Rua Júlio Jorge Vieira, Nº 619, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-575, Fortaleza-CE, neste ato representada pe-

lo Sr.(a) Francisco de Paula Chagas Façanha, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 015.573.783-04 e RG 91004014131 SSP/CE. - Da Fundamentação: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei Nº 8.666/93, em seu Art. 40, inc. XI e/c Art. 55, inc. III e nas orientações contidas no Parecer Nº 1467/2017/SME. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 123/2016. Processo Nº P653562/2017. Do objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza (PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2016 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta do Contrato Nº 123/2016, cujo objeto é o Reajustando do valor do saldo contratual pelo índice econômico TJP - Taxa de Juros Longo Prazo, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses, no percentual de 7,5% (Sete Virgula Cinco Por Cento) a partir de abril de 2017, implicando no Valor de R\$ 138.688,50 (Cento e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) passando de R\$ 1.849.180,00 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Nove Mil e Cento e Oitenta Reais) para R\$ 1.987.868,50 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Dos Recursos Orçamentários: 24901.12.368.0042.2135.0001; 33.90.30; 0.0101 e 0.1000 - 24901.12.368.0042.2136.0001; 33.90.30; 0.0101 e 0.1000 - 24901.12.366.0043.2138.0001; 33.90.30; 0.0101 e 0.1000 - 24901.12.365.0052.2134.0001; 33.90.30; 0.0101 e 0.1000 - 24901.12.365.0052.2137.0001; 33.90.30; 0.0101 e 0.1000 - 24901.12.368.0105.2139.0001; 33.90.30; 0.0101 e 0.1000 - 24901.12.366.0043.1134.0001; 33.90.30; 0.1000 - 24901.12.366.0043.2158.0001; 33.90.30 e 33.90.39; 0.1000. Data: Fortaleza-CE, 01 de novembro de 2017. Assinam: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária Municipal da Educação e Francisco de Paula Chagas Façanha - FP FACANHA - EPP.

CONTRATO Nº 139/2016 Contratante: a Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Desembargador Moreira, Nº 2875, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP: 60.170-173, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.919.081/0001-89, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) por sua Secretária Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 510.472.503-06 e no RG Nº 205903390 SSP/CE. CONTRATADA: FP FACANHA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.348.972/0001-10, estabelecida na Rua Júlio Jorge Vieira, Nº 619, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-575, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Sr.(a) Francisco de Paula Chagas Façanha, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 015.573.783-04 e RG 91004014131 SSP/CE. - Da Fundamentação: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei Nº 8.666/93, em seu Art. 40, inc. XI e/c Art. 55, inc. III e nas orientações contidas no Parecer Nº 1467/2017/SME. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 139/2016. Processo Nº P653564/2017. Do objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza (PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 071/2016 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta do Contrato Nº 139/2016, cujo objeto é o reajustando do valor do saldo contratual pelo índice econômico TJP - Taxa de Juros Longo Prazo, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses, no percentual de 7,5% (Sete Virgula Cinco Por Cento) a partir de abril de 2017, implicando no Valor de R\$ 63.133,13 (Sessenta e Três Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Treze Centavos) passando Valor Global de R\$ 841.775,00 (Oitocentos e Quarenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais) para R\$ 904.908,13 (Novecentos e Quatro Mil Novecentos e Oito Reais e Treze Centavos). Dos Recursos Orçamentários: 24901.12.368.0042.2135.0001; 33.90.30; 0.0101 e 0.1000 - 24901.12.368.0042.2136.0001; 33.90.30; 0.0101 e 0.1000 - 24901.12.366.0043.2138.0001; 33.90.30; 0.0101 e 0.1000 - 24901.12.365.0052.2134.0001; 33.90.30; 0.0101 e 0.1000 - 24901.12.365.0052.2137.0001; 33.90.30; 0.0101 e 0.1000 - 24901.12.368.0105.2139.0001; 33.90.30; 0.0101 e 0.1000 - 24901.12.366.0043.1134.0001; 33.90.30; 0.1000 - 24901.12.366.0043.2158.0001; 33.90.30 e 33.90.39; 0.1000. Data: Fortaleza-CE, 01 de novembro de 2017. Assinam: Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária Municipal da Educação e Francisco de Paula Chagas Façanha - FP FACANHA - EPP.

AVISO DE LICITAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 11/2017

Processo: RDC Presencial Nº 011/2017. Origem: Secretaria Municipal da Educação - SME. Objeto: Contratação de Empresa para a construção de 03 (Três) quadras esportivas cobertas com vestiário, no Município de Fortaleza, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Critério de Julgamento: Maior Desconto. Modo de Disputa: Aberto. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário. Informações Importantes: - Recebimento Das Propostas: 21 de dezembro de 2017, às 09h30min. - Abertura das Propostas: 21 de dezembro de 2017, às 09h45min. - Início da Disputa de Preços: 21 de dezembro de 2017, às 10h. - Formalização de Consultas (Informando o Nº da Licitação): Até 05 (Cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas. - E-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br. Fone: (85) 3452.3477. Refe-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Argentina. Intensa busca internacional por submarino

As condições meteorológicas eram "regulares" ontem, mas poderiam se complicar com o passar das horas, segundo as Forças Armada

Adivã busca pelo submarino argentino naufragado no "ARA San Juan", perdido no Atlântico Sul, com buscas em andamento e rastreamento realizado por uma coalizão internacional em um ambiente "extremo e adverso".

"Intensamente não são tenhos boas notícias ou detecção do submarino San Juan", informou em Buenos Aires o porta-voz da Armada, Enrique Bélli.

A busca do submarino e de seus 43 tripulantes se concentra em um raio de 36 quilômetros dentro da área geral de rastreamento no Atlântico Sul a cerca de 450 quilômetros da costa da Patagônia.

"Depois de 12 dias de buscas, a situação se agravou, não param de ser extremos e adversos", mas não podemos confirmar se os termos categóricos são os mesmos evidenciados, acrescentou. "Tudo o que está mobilizando para localizar o submarino", assegurou Bélli.

Ele detalhou que o navio "Skandi Patagonia" opera no fundo do mar com o ajuda de outros cinco navios de diferentes nacionalidades.

As condições meteorológicas não são "regulares" como as que poderiam se esperar, o que atrapalha as buscas, segundo a Armada.

Mobilização

Centenas de pessoas participam da operação, mas as condições não são ideais para buscas, segundo as Forças Armadas e Rússia, com um legado de desastres.



Manhã permaneceu ontem com buscas pelo submarino desaparecido

AP/FOTO: ARGENTINA/1001

Buscas

Aeronaves lançam boias com sensores de profundidade

As aeronaves lançam boias com sensores de profundidade para ajudar na busca do submarino. O processo é complexo e requer muita precisão.

Os dados são enviados para os navios de superfície, que analisam as informações e ajustam a busca. A operação é realizada em condições adversas.

Buscas

Aeronaves lançam boias com sensores de profundidade

As aeronaves lançam boias com sensores de profundidade para ajudar na busca do submarino. O processo é complexo e requer muita precisão.

Os dados são enviados para os navios de superfície, que analisam as informações e ajustam a busca. A operação é realizada em condições adversas.

Mobilidade CE lança concurso para idosos

A Comissão Europeia lançou ontem o prêmio Horizonte em Inovação Social, cujo objetivo é incentivar ideias para atender às crescentes necessidades dos idosos.

Financiado pelo Programa de Investigação e Inovação da União Europeia, o Horizonte 2020, o prêmio vai distribuir 2 milhões de euros.

Em 2060, cerca de um terço da população europeia terá mais de 65 anos, quase o dobro do que existe hoje. "Não temos alternativas senão inovar agora para atender às crescentes necessidades dos cidadãos mais velhos, especialmente à necessidade de melhor mobilidade", disse Carlos Morales, comissário europeu para a Inovação, Inovação e Crescimento. O lançamento do prêmio foi realizado em Lisboa.

Das 2 milhões de euros que serão distribuídos, 1 milhão ficará com aquele que inventar uma nova maneira de ajudar na mobilidade das pessoas idosas.

Serão ainda distribuídos quatro milhões de 200 mil euros para projetos que permitam aos idosos participar em atividades sociais e manter a sua autonomia de forma sustentável.

Sob controle do EI Exército sírio toma oito localidades

O exército sírio retomou grande arsenal de armas e munição durante a operação. Entre os extremistas abatidos pelo exército sírio havia vários dirigentes destacados do EI, como Abu Youssef al Inaq, conhecido como o "emir das carross-bomba", e Ibrahim Ramadan al Sheikh, "emir" do EI na baía do rio e Eufrates, entre outros.

Durante as operações, as Forças Armadas sírias destruíram ainda 50 veículos do EI equipados com armas automáticas pesadas e 17 carross-bomba. Atualmente, as forças sírias, apoiadas pela aviação da Rússia, controlam mais de 52% da província de Deir ez-Zor.

Em comunicado em seu site, o órgão explicou que as Forças Armadas sírias, em cooperação com seus aliados, recuperaram o controle da cidade de Al Asad e dos povoados de Al Garbia, Al Dar, Mahlat, Deblat, Subait, Al Sharkia e Saidat.

Segundo a nota, os soldados mataram dezenas de jihadistas e apreenderam um grande arsenal de armas e munição durante a operação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Várzea Alegre, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Várzea Alegre, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Várzea Alegre, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Várzea Alegre, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE. Torna público que, em virtude de processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Várzea Alegre, nº 13.118, e suas alterações, o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Várzea Alegre, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Várzea Alegre, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Várzea Alegre, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Várzea Alegre, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Várzea Alegre, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Várzea Alegre, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017/1066. O Presidente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Crato, em função do processo nº 2017/1066, de 2017, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações, torna público que o processo de licitação encontra-se em fase de julgamento, e que o vencedor será o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Crato, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado em 22 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Município de Crato, nº 13.118, e suas alterações.

SLOGAN PROPAGANDA S/A - CNPJ nº 06.616.825/0001-11 - NIRE 23300025083 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 2017, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. Data: 1 de novembro de 2017. Local e Hora: Sede social na Av. Santos Dumont, nº 5440, Cocó, CEP 60192-018, Fortaleza-CE, às 10:00h. **Convocação e Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas", convocados que foram por carta enviada a cada um, conforme o respectivo ciente, independentemente das formalidades previstas no Art. 124, da Lei nº 6.404/76, e na forma do disposto no parágrafo 4º do mesmo artigo. **Composição da Mesa:** Sérgio Barbosa Fiúza, Presidente e Gina Campos Fiúza, Secretária. **Ordem do dia:** a) autorizar a republicação do Balanço Patrimonial, demais demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016, com as retificações necessárias; b) retificar a destinação dos valores do resultado do referido exercício. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos acionistas presentes, não votando os legalmente impedidos, foram aprovadas as seguintes: 1. Autorização para a Diretoria providenciar a **republicação** das demonstrações contábeis com modificação no montante do lucro líquido do exercício. 2. Retificação da destinação do lucro líquido do exercício, em virtude de ter sido destinado um valor de R\$ 3.087.118,63, na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 5 de maio de 2017, arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 5003387, em 29/05/2017, quando o correto é de R\$ 2.911.858,64, (dois milhões novecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) em conformidade com as demonstrações contábeis retificadas que serão republicadas, cuja distribuição será da seguinte forma: a) R\$ 145.592,93 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois mil e noventa e três centavos) para constituição da reserva legal; b) R\$ 691.566,43 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) para pagamento de dividendos aos acionistas; c) o saldo no valor de R\$ 2.074.699,28 (dois milhões, setenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) para à conta de reserva de lucros. **Parecer do Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício.

ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÕES ORDINÁRIAS	SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	QUANTIDADE DE AÇÕES
	R\$ 1.508.040,00	169.704

Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse foram encerrados os trabalhos e encerrada a reunião pelo tempo necessário à lavrada da presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada por todos os presentes, sendo o presente traslado assinado pelo Presidente da mesa dirigente. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sérgio Barbosa Fiúza – Secretária: Gina Campos Fiúza Acionistas: Sérgio Barbosa Fiúza, Gina Campos Fiúza, Sérgio Campos Fiúza, Paulo Campos Fiúza, Lillian Campos Fiúza e Ricardo Campos Fiúza. Confere com o original lavrado em livro próprio. **SÉRGIO BARBOSA FIUZA - Presidente da Assembleia - Junta Comercial do Estado do Ceará -** Certificado o Registro sob nº 5033938 - em 23/11/2017 - Protocolo: 17/330.406-1. **Lenita Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.08.15.1. OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia para Construção de uma Coberta de Quadra Poliesportiva Grande na Escola ALDEGUNDES GOMES DE MATOS e a Conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário no Distrito de Monte Alverne, através do Termo de Compromisso PAC 2 - 08025/2014 no Município de Crato CE. A Comissão Permanente de Licitação da PMC Torna Público para Fins de Intimação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Proposta de Preço. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA EPP; FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME E WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - ME. Em Face dos Resultados Referentes à Face de Proposta de Preço das Empresas Licitantes, Fica Aberto o Prazo Recusal de 05(Cinco) dias Úteis, Previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "B" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores, Contados a Partir da Publicação do Presente Aviso. Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 Horas (Horário Local). **Valéria Do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC. Crato-CE, em 24 de Novembro de 2017.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017.10.10.2. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para conclusão do sistema de abastecimento d'água na comunidade Dom Quintino, no Município de Crato-CE, através do Convênio nº 06/SRH/CE/2014, Celebrado entre a Prefeitura do Município de Crato/CE e o Estado do Ceará, através da Secretaria dos Recursos Hídricos (SRH). A Comissão Permanente de Licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços. **Proposta Classificada RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP.** A Comissão em comum acordo declara vencedora do certame a empresa RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, em 21 de novembro de 2017. Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.1. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de dezembro de 2017 às 10h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 27 de novembro de 2017. Valéria do Carmo Moura - A Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.10.1 A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 12 de dezembro de 2017 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 27 de novembro de 2017. Valéria do Carmo Moura - A Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 2017.11.27.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. DATA DA EMISSÃO: 27/11/2017 DATA DA ABERTURA: 08/12/2017 HORÁRIO: 09:00 HS LOCAL: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL SITUADA A PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15 - CENTRO - ARNEIROZ-CE. FONE: 088-3419-1020. **ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.2. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de dezembro de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13KG, P45KG E BOTIJÃO DE GÁS GLP P13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 27 de novembro de 2017. Valéria do Carmo Moura - A Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.23.1. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 11 de dezembro de 2017 às 15h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 27 de novembro de 2017. Valéria do Carmo Moura - A Pregoeira.**

DESTINADO(A)





Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) Servidor(a) CELIA MARIA MOREIRA PIANCO LIMA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) Servidor(a) CELIA MARIA MOREIRA PIANCO LIMA efetivo(a) no cargo de PROFESSORA Matrícula de Nº2305 lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 60% com vencimentos mensais no valor de R\$ 1.889,00(Hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 31/10/2017 à 16/11/2017 no Consoante Processo nº 2017.11.023 Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato, CE, em 23 de Novembro de 2017.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente – PreviCrato
Portaria Nº 0303015-GP/2017 - GP

Portaria nº 2017.11.045 - Benefício

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DE PORTARIA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630 de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Retificar a Portaria de nº 2017.11.018, datada de 13 de Novembro de 2017, da(o) servidor(a) MARIA JOSÉ PAULINO GONZAGA, nos seguintes termos:

Art.1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a), MARIA JOSÉ PAULINO GONZAGA, no cargo de PROFESSORA, matrícula 26692, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, fonte pagadora FUNDEB 60%, com vencimentos mensais de R\$ 1.616,72(Hum mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) proporcionais a sua remuneração de contribuição a contar do dia 01/11/2017 à 01/12/2017 consoante Processo nº 2017.11.015-Benefício, façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Crato-CE, 23 de Novembro de 2017.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015-GP/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.2

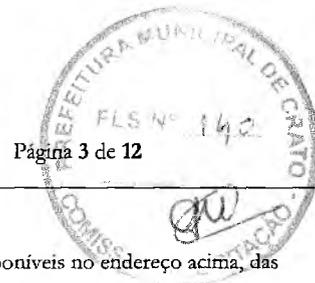
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.2 A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 11 de dezembro de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13KG, P45KG E BOTTÃO DE GÁS GLP P13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 27 de novembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.20.1 A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 11 de dezembro de 2017 às 10h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIARIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 27 de novembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.23.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.23.1 A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 11 de dezembro de 2017 às 15h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E**



DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 27 de novembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.10.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.10.1 A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 12 de dezembro de 2017 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 27 de novembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2017.10.10.2 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA COMUNIDADE DOM QUINTINO, NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 06/SRH/CE/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE E O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVES DA SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS (SRH). A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. **PROPOSTA CLASSIFICADA RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP.** A COMISSÃO EM COMUM ACORDO DECLARA **VENCEDORA DO CERTAME** A EMPRESA RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP.. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.28.1.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

EMPRESAS VENCEDORAS: - LOTE I (GRUPO I) -- LOTE I (GRUPO I E II) – RAZÃO SOCIAL: NORDESTE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.394./0001-94, SEDIADA NA RUA BEVENTO CAVALCANTE MENDONÇA, Nº 53, FLORES, IGUATU-CE, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JOSÉ AIRTON JOSINO, PORTADOR DO CPF Nº 001.718.618-84- LOTE I (GRUPO I) EXCLUSIVO PARA ME E EPP - COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 118.840,00,(CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)- LOTE I (GRUPO II) –AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 390.542,00(TREZENTOS E NOVENTA MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).- LOTE II (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) – RAZÃO SOCIAL : JOSE IRESVAN ARAUJO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.860.611/0001-35, SEDIADA NA RUA PADRE CICERO, Nº 1610, SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE-CE, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JOSÉ AILTON SOARES DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 223.056.883-34, COM O SEGUINTE VALOR: R\$ 8.999,25,(OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DOS SECRETÁRIOS SENHOR(A): ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO, MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE, JOSÉ WILTON SOARES E SILVA, ZILCÉLIO ALVES FERREIRA , JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ, ANDRÉ BARRETO ESMERALDO, LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA, OTONI LIMA BEZERRA, FABIANO BRASIL SALES,ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO. DAMOS FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VIMOS HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.10.3. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. A PREGOEIRA DA PMC TORNA PUBLICO QUE A EMPRESA **PANORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** PROTOCOLOU O SEU RECURSO ADMINSTRATIVO, REFERENTE AO FRACASSO DOS LOTES 2 E 3 AMBOS REFERENTE AO GRUPI II. A PREGOEIRA JULGA PROCEDENTE O RECURSO APRESENTADO, NO ENTANTO RESTANDO O PRESENTE DEFERIMENTO CONDICIONADO A ACEITAÇÃO DA EMPRESA EM UMA NOVA NEGOCIAÇÃO BASEADO NO NOVO RELATÓRIO DE COTAÇÕES. MAIORES